



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9:50. 33/3/16
aut. 4436
OFAP. JOS/16

pe

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 9/16

MENSAGEMN.º 4/16
OFÍCION.º
PROJETO DE LEIN.º 3/16
REQUERIMENTON.º
INDICAÇÃON.º

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.

APRESENTANTE (S) : PREFEITO MUNICIPAL

SESSÃO de 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

ENTRADA EM 11.2.2016

PRAZO DE 45 dias

VENCIMENTO 27.3.2016

OD OBRIGATÓRIA EM 10/3/16

ka



Prefeitura Municipal de São Vicente

Fl. N° 2
Proc. 9/16

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 11/2/16.

em 11 de fevereiro de 2016

Mensagem nº 04/16
Proc. nº 5557/16

MENSAGEM N.º 4/16
DOCUMENTO N.º 155/16

Senhor Presidente

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Hospital São José é o único na cidade que atende pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Houve nos últimos anos um acréscimo significativo do número de munícipes atendidos pelo sistema SUS no município, agravado inclusive pelo encerramento dos serviços de obstetrícia realizados em outros hospitais da região.

A crise no sistema de saúde em todo país é fato notório, porém em São Vicente, ela se torna mais intensa em razão da insuficiência de recursos estatais disponibilizados.

A remuneração pelos serviços prestados através do SUS é ineficiente, existindo a necessidade de auxílio financeiro por parte da municipalidade para complementar os valores dos serviços prestados.

A subvenção possibilitará ao Hospital ampliar os serviços oferecidos à população.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 11 / 2 / 16
VENCER EM: 27 / 3 / 16

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

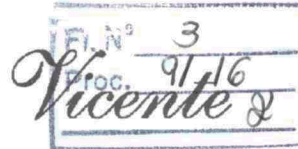
Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP
FCL

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 11 / 02 / 16 as



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Mensagem nº 04/16

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 3/16

DOCUMENTO Nº 156/16

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 5557/16**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

5

Professur für Mineralogie
Geologische Fakultät
Universität Bonn



1911

1911

PROJEKTIONEN

Anteil an der Kosten der
Veröffentlichung des
Buchs Nr. 1227/11

Die Kosten der
Veröffentlichung des
Buchs Nr. 1227/11
betragen 100,-
Mark. Davon
trägt die
Verlagsanstalt
50,- Mark und
der Verfasser
50,- Mark.

Fl. N°	4
Proc:	9/16
	2

PROTOCOLO DE MENSAGENS APRESENTADAS EM 11/02/2016 NA
2ª SESSÃO ORDINÁRIA.

M E N S A G E M – N.º 4/16 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.

VEREADOR ROBERTO ROCHA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Recebido por.....

Em 11 / 02 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 31 /16 ao Projeto de Lei n.º 3/16

1. O Senhor Prefeito Municipal, através da Mensagem n.º 4/16, apresenta, devidamente justificado, o Projeto de Lei n.º 3/16 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
2. Após análise, somos de parecer que a propositura não enfrenta impedimento legal ou constitucional à tramitação.
3. O Projeto está sujeito a discussão única (inciso III, §1º do artigo 46 da LOM).
4. Com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da matéria.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DOS SANTOS,

em 31/03/2016.


ROBERTO ROCHA


ALFREDO MARTINS


FERNANDO BISPO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n.º 14 /16 ao Projeto de Lei n.º 3/16

1. O Senhor Prefeito Municipal, através da Mensagem n.º 4/16, apresenta, devidamente justificado, o Projeto de Lei n.º 3/16 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
2. Quanto ao que nos compete analisar, somos de parecer que a propositura não enfrenta impedimento a sua regular tramitação.
3. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da matéria.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DOS SANTOS,

em 31/03/2016.

PAULO LACERDA

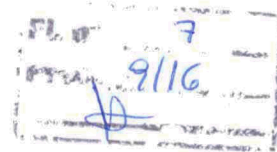
ALFREDO MARTINS

FERNANDO BISPO



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas



AUTÓGRAFO N.º 4416

Autoriza ao Poder Executivo
a conceder subvenção ao
Hospital São José – Santa
Casa de São Vicente.

Autoria: Prefeito Municipal

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

DECRETA

Art. 1.º - Fica ao Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 31 de março de 2016.

ALFREDO MOURA
Presidente

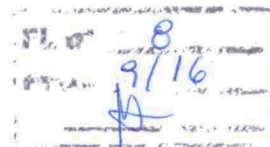
PL n.º 3/16
Proc. n.º 9/16

Jf



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas



Em 31 de março de 2016.

Ofício n.º 101/16-ÀP

Assunto: Encaminha Autógrafo à sanção
Ref. Mensagem n.º 4/16
Processo n.º 5557/16

Senhor Prefeito

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à sanção de V.Ex.^a cópia do Autógrafo n.º 4416, originário do Projeto de Lei n.º 3/16, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, aprovado na 9.^a Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Ex.^a protestos de elevada estima e apreço.


ALFREDO MOURA
Presidente

Exmo. Sr.

LUÍS CLÁUDIO BILI

DD. Prefeito Municipal de

São Vicente - SP

Recebido por Anelise
Em 04/04/16 às 15:00 hs.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5250 39/4/16
Fl. n.º 9
Proc. 9/16
Ja

em 12 de abril de 2016

Ofício n.º 107/16 – GP/CM
Proc. n.º 5557/16

OFÍCIO - GP n.º 173/16
Documento n.º 936/16

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei n.º 3465-A, de 04 de abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS CLAUDIO BILI
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

LC/sm

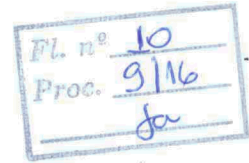
Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Vannele
EM 12/04/16 às 15:50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 3465-A



Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 5557/16

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

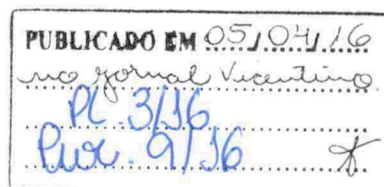
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de abril de 2016.


LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito



PUBLICADO EM 5/4/16
JORNAL VICENTINO

FOLHA N.º 11
PROC. 9116
Ja



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 3465-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente. Proc. n.º 5557/16
LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de abril de 2016.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito



C.M.S.V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 12
incorporada em 31/3/16 ao Processo n.º 9/16
pela funcionária *Salvani*

Devolvido com o Parecer n.º 31/16 (fls. 5).
À Comissão de Finanças e Orçamento. Em 31/3/16.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Supervisora-Legislativa

RECEBIDO EM 31/3/16

ALFREDO MARTINS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Devolvido com o Parecer n.º 14/16 (fls. 6). Em 31/3/16.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Supervisora-Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31/3/16 em discussão e votação única, em razão de prazo vencido.

APROVADO. Em 31/3/16.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Supervisora-Legislativa

Exarado o Autógrafo n.º 4416 (fls. 7).
Em 31/3/2016.

Jacqueline Ferreira de Santana
Setor Secretaria

Encaminhado o Autógrafo n.º 4416 à sanção através do Ofício n.º 101/16-ÀP (fls. 8).
Em 4/4/2016.

Jacqueline Ferreira de Santana
Setor Secretaria

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo.
Em 4/4/2016.

Jacqueline Ferreira de Santana
Setor Secretaria





**C.M.S.V.
FOLHA DE
ANDAMENTO**

Papel para informação, rubricada como folha n.º 13
incorporada em 4/4/16 ao processo n.º 9/16
pelo funcionário Ivo.

Prazo para Sanção

Vencimento em:

27/4/16

Ivo de Moura Fazzi
Ivo de Moura Fazzi

Setor de Redação – Revisão

Sancionada a Lei n.º 3465-A, encaminhada através do Ofício n.º 107/16 – GP/CM, constante do Expediente da Mesa da 12.ª Sessão Ordinária realizada em 19.4.2016 (fls. 9 e 10).
Em 20.4.2016.

Janete Reis Carvalho de Abreu

**Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas**

Anexada à fl. 11 a publicação da Lei.
Em 20.4.2016.

Janete Reis Carvalho de Abreu

**Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas**

Arquive-se, em 25.4.2016.

Ivo de Moura Fazzi
Ivo de Moura Fazzi
Setor de Redação-Revisão